ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

Setor (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DE QUADRA E DE AREIA PROMOVIDAS OU PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Belmonte-SC de assegurar a disponibilidade de **serviços especializados de arbitragem esportiva** para a realização das competições promovidas e/ou com participação do Município, abrangendo as modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, nas categorias e níveis de competição definidos pela Administração, incluindo eventos de âmbito municipal, regional e estadual.

A arbitragem constitui elemento essencial para a adequada realização das competições esportivas, uma vez que os profissionais responsáveis devem conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais da modalidade, assegurar a regularidade do jogo, registrar as ocorrências pertinentes e contribuir para a imparcialidade e organização das disputas. Dessa forma, a disponibilidade de equipe de arbitragem qualificada é condição necessária para que as competições sejam realizadas de forma regular e organizada.

A necessidade está diretamente relacionada às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas voltadas à **promoção do esporte, lazer, integração social e participação da comunidade em competições esportivas**. Nesse contexto, a Secretaria Municipal responsável também busca **incentivar e ampliar a prática de diferentes modalidades esportivas no Município**, incluindo o voleibol de quadra e o voleibol de areia, proporcionando novas oportunidades de participação à comunidade e estimulando o envolvimento de atletas e equipes em competições.

O incentivo ao voleibol está inserido nessa perspectiva de **diversificação e fortalecimento das atividades esportivas oferecidas pelo Município**, sendo necessária a existência de estrutura adequada para a realização das competições. Nesse sentido, a disponibilidade de arbitragem especializada constitui elemento importante para viabilizar a realização dos jogos de forma organizada, imparcial e em conformidade com as regras oficiais das modalidades.

Atualmente, o Município possui contratação vigente para serviços de arbitragem esportiva. Entretanto, o instrumento existente contempla **futsal, futebol e futebol suíço**, não abrangendo os serviços de arbitragem necessários às modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**. Assim, a contratação ora planejada destina-se ao atendimento de uma necessidade que não se encontra contemplada no contrato vigente, sendo necessária a adoção de instrumento próprio para atender às modalidades objeto deste estudo.

A ausência de contratação específica para o voleibol poderá comprometer a realização das competições previstas no calendário esportivo, considerando que a arbitragem integra a estrutura necessária para o desenvolvimento regular das partidas. A indisponibilidade de profissionais capacitados poderá ocasionar dificuldades na organização dos eventos, alterações na programação ou, conforme a situação, inviabilizar a realização de determinadas partidas ou competições.

Outro aspecto relevante é a **variabilidade da programação esportiva**. A quantidade de partidas e a necessidade de arbitragem podem variar conforme o calendário de competições, número de equipes participantes, formato dos campeonatos, categorias, fases e demais condições de cada evento. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com absoluta precisão, a quantidade de serviços que será efetivamente utilizada durante o período de contratação.

Nesse contexto, mostra-se necessária uma solução que permita ao Município **dispor dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada**, evitando a necessidade de contratação imediata de quantitativo integral que poderá não ser utilizado. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada a essa característica da demanda, permitindo o registro prévio dos preços e das condições de execução e a posterior solicitação dos serviços conforme a realização das competições e a necessidade da Administração.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com profissionais aptos à execução dos serviços de arbitragem, sem a necessidade de constituir ou manter estrutura própria e permanente para atendimento das competições de voleibol. A solução também possibilita maior organização e previsibilidade na realização dos eventos, mediante definição prévia das condições de execução, composição das equipes de arbitragem, preços e demais obrigações da futura contratada.

A contratação pretendida está, portanto, diretamente vinculada ao interesse público na **promoção, ampliação e continuidade das atividades esportivas municipais**, proporcionando condições adequadas tanto para a realização das competições já previstas quanto para o incentivo à participação da comunidade em novas modalidades esportivas, especialmente o voleibol de quadra e o voleibol de areia.

Dessa forma, evidencia-se a existência de **necessidade administrativa concreta** quanto à disponibilização de serviços especializados de arbitragem para as modalidades de voleibol de quadra e voleibol de areia, justificando-se a adoção das providências necessárias à futura contratação, mediante Registro de Preços, observados os quantitativos, condições e especificações que serão definidos no

Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada, regular e organizada realização das competições de voleibol promovidas e/ou com participação do Município de Belmonte-SC, bem como para contribuir com a política de incentivo, diversificação e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

3. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

A presente contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que, no âmbito do Município de Belmonte-SC, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído e vigente que contemple as contratações da Administração para o período correspondente.

A ausência do PCA, contudo, não afasta o dever de planejamento da contratação, o qual é observado por meio da presente fase preparatória, especialmente mediante a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, instrumentos destinados a demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis, dimensionar a demanda e estabelecer as condições necessárias à futura contratação.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como princípio aplicável às contratações públicas e dispõe, em seu art. 18, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se, quando existente, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

Assim, embora não exista PCA vigente no Município, a Administração deve assegurar que a contratação esteja devidamente motivada, dimensionada e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis, bem como com a efetiva necessidade pública identificada pela Secretaria demandante.

No caso concreto, a necessidade da contratação foi formalmente identificada pela unidade responsável pelas atividades esportivas do Município, tendo em vista a necessidade de disponibilização de serviços de arbitragem para competições de voleibol de quadra e voleibol de areia, abrangendo as categorias e níveis de competição previstos pela Administração e eventos municipais, regionais e estaduais.

A contratação deverá, portanto, prosseguir com a adequada instrução da fase preparatória, observando-se os princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade, interesse público e transparência, bem

como a disponibilidade e compatibilidade orçamentária para as futuras contratações.

Registra-se, ainda, que a inexistência de PCA não dispensa nem substitui a análise individualizada da necessidade, razão pela qual o presente ETP apresenta os fundamentos técnicos, econômicos e operacionais da solução pretendida, os quantitativos estimados, os parâmetros de preços e as demais informações necessárias à tomada de decisão administrativa.

Dessa forma, a ausência de previsão no PCA decorre da inexistência do instrumento no âmbito municipal, e não da ausência de planejamento da presente contratação, cuja necessidade está sendo formalmente demonstrada e analisada no curso desta fase preparatória.

4. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá possuir condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de arbitragem esportiva objeto da contratação.

Quanto à **qualificação técnica**, deverá ser exigida comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de arbitragem esportiva ou de natureza compatível com a contratação. A exigência deverá observar os limites e condições estabelecidos pelo **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mantendo pertinência com as características do objeto e sem estabelecer condições desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados para a arbitragem de voleibol de quadra e voleibol de areia**, com conhecimento das regras oficiais aplicáveis às respectivas modalidades e aptidão para condução das partidas.

Para cada jogo, deverá ser disponibilizada equipe composta por **01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um) apontador/mesário**, conforme definido no objeto e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais deverão comparecer aos locais, datas e horários previamente informados pela Administração, observando a **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** para o início da partida, e deverão apresentar-se devidamente identificados e em condições adequadas para a prestação dos serviços.

A contratada deverá assegurar que a equipe disponibilizada atue de forma **imparcial, técnica e adequada**, observando as regras oficiais das modalidades, os regulamentos específicos de cada competição e as orientações pertinentes fornecidas pela Administração, bem como realizar os registros e

procedimentos próprios da arbitragem, quando aplicáveis.

Caberá à contratada a responsabilidade pela **disponibilização e organização dos profissionais necessários à execução dos serviços**, incluindo os custos relacionados à equipe, uniformes e identificação, equipamentos e materiais necessários, transporte e deslocamento dos profissionais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua responsabilidade.

A contratada deverá manter disponibilidade compatível com as solicitações realizadas pela Administração durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação das competições e a necessidade efetivamente verificada. Cada solicitação deverá informar, conforme aplicável, a modalidade, data, horário, local, categoria, nível da competição e demais informações necessárias à execução da arbitragem.

A unidade de medida será o **jogo efetivamente arbitrado**, sendo o pagamento condicionado à comprovação da realização da partida e ao respectivo atesto do responsável pela fiscalização. Os quantitativos registrados terão caráter **estimativo**, não gerando à futura contratada direito à contratação integral dos serviços registrados.

A contratada deverá, ainda, **providenciar a substituição de profissional que esteja impossibilitado de comparecer à partida**, por outro profissional com capacidade compatível, de modo a evitar prejuízos à realização da competição, bem como comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, deverão ser mantidas as condições de habilitação, qualificação e capacidade técnica e operacional exigidas no procedimento licitatório.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar **pertinência, necessidade e proporcionalidade com o objeto**, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços sem impor exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assim, os requisitos definidos buscam garantir que a futura contratada disponha de **estrutura, profissionais e capacidade suficientes para atender às solicitações do Município com regularidade, qualidade e segurança**, assegurando a adequada realização das competições de voleibol de quadra e voleibol de areia.

5. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal

responsável pelas atividades esportivas, considerando a programação esportiva prevista, a expectativa de realização de competições de voleibol de quadra e voleibol de areia durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como a experiência da Administração na organização das atividades esportivas.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas a expectativa de realização de competições municipais, regionais e estaduais, a frequência de utilização das modalidades no Município e a estimativa do número de partidas que poderão demandar serviços de arbitragem durante o período de vigência da contratação.

Registra-se que não foi identificado histórico documental consolidado e suficiente de contratações anteriores especificamente para as modalidades de voleibol que permitisse estabelecer, com segurança, uma série histórica de partidas realizadas e de serviços de arbitragem utilizados. Dessa forma, os quantitativos foram definidos com base na estimativa técnica da Secretaria Municipal responsável, considerando a realidade das atividades esportivas desenvolvidas e a expectativa de utilização dos serviços.

A Secretaria considera, ainda, que as competições de voleibol são realizadas em menor frequência quando comparadas a outras modalidades esportivas, razão pela qual os quantitativos foram dimensionados de forma compatível com a demanda esperada, evitando-se o superdimensionamento da contratação.

Assim, foram estabelecidos os seguintes quantitativos máximos estimados:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.
01	Prestação de serviços de arbitragem para competições de voleibol de quadra, nas categorias e níveis de competição definidos pela Administração para cada evento, incluindo competições municipais, regionais e estaduais, com disponibilização de equipe de arbitragem composta por 01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um) apontador/mesário, para cada jogo, conforme as regras oficiais da modalidade, especificações e regulamentos das competições.	Jogo	60
02	Prestação de serviços de arbitragem para competições de voleibol de areia, nas categorias e níveis de competição definidos pela Administração para cada evento, incluindo competições municipais, regionais e estaduais, com disponibilização de equipe de arbitragem composta por 01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um) apontador/mesário, para cada jogo, conforme as regras oficiais da modalidade, especificações e regulamentos das competições.	Jogo	100

O quantitativo estimado de 60 (sessenta) jogos para voleibol de quadra e 100 (cem) jogos para voleibol de areia constitui previsão para fins de planejamento e dimensionamento da futura contratação, não representando obrigação de utilização integral pela Administração.

A quantidade efetivamente contratada dependerá da realização das competições, do número de equipes participantes, das categorias inscritas, do formato adotado para cada evento, das fases das competições e de eventuais alterações no calendário esportivo.

A definição dos quantitativos observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a apresentação, no Estudo Técnico Preliminar, das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, quando for o caso.

No presente caso, a memória de cálculo está fundamentada na estimativa apresentada pela Secretaria Municipal responsável pelas atividades esportivas, considerando a previsão de realização de competições e o número aproximado de partidas que poderão demandar os serviços de arbitragem durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A natureza da demanda justifica a adoção de quantitativos estimados, uma vez que o número efetivo de partidas somente poderá ser definido de acordo com a programação esportiva efetivamente realizada. Essa característica também reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade concreta da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A unidade de medida adotada será “jogo”, possibilitando a aferição objetiva da execução mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços de arbitragem em cada partida.

Ressalta-se que a existência de quantitativos registrados não implica obrigação de contratação integral pela Administração, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada e observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, os quantitativos de 60 (sessenta) jogos de voleibol de quadra e 100 (cem) jogos de voleibol de areia foram considerados adequados para o planejamento da contratação, por refletirem a estimativa elaborada pela Secretaria responsável a partir da programação e da realidade das atividades esportivas previstas, mantendo-se a flexibilidade necessária para que a Administração utilize somente os serviços efetivamente demandados durante a vigência da Ata.

6. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de **identificar as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de arbitragem esportiva**, considerando as características da demanda do Município, a necessidade de profissionais capacitados, a variação do calendário esportivo e a quantidade de partidas que poderão ser realizadas durante o período de contratação.

A análise das soluções disponíveis considerou não apenas a possibilidade de contratação de terceiros, mas também a possibilidade de utilização da estrutura atualmente existente no Município e de outras formas de atendimento da demanda, buscando identificar a alternativa que apresente melhor relação entre **adequação à necessidade, eficiência administrativa, flexibilidade, capacidade de atendimento e interesse público**.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de **utilização da contratação atualmente vigente para serviços de arbitragem**. Essa alternativa, contudo, não se mostra aplicável ao presente caso, uma vez que o contrato existente contempla serviços de arbitragem para **futsal, futebol e futebol suíço**, não abrangendo as modalidades de voleibol de quadra e voleibol de areia objeto desta contratação.

Também foi considerada a possibilidade de **execução direta dos serviços pelo próprio Município**, mediante utilização de servidores ou profissionais integrantes da estrutura municipal. Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de utilização de recursos já disponíveis na Administração. Entretanto, não se mostra a mais adequada diante da necessidade de contar com profissionais com conhecimento específico das regras oficiais do voleibol, disponibilidade para atendimento conforme o calendário das competições e capacidade para atender diferentes partidas e eventos. Além disso, a utilização da estrutura própria poderia gerar dificuldades de disponibilidade e organização, especialmente quando houver necessidade de atendimento simultâneo ou em períodos específicos.

Outra alternativa analisada foi a **contratação individualizada dos serviços para cada competição ou evento**. Essa solução permitiria que o Município contratasse os serviços de acordo com cada necessidade concreta. Entretanto, apresenta como desvantagem a necessidade de realização de procedimentos sucessivos para atendimento de demandas de mesma natureza, aumentando o trabalho administrativo e reduzindo a eficiência do planejamento das contratações.

Foi considerada, ainda, a possibilidade de **contratação convencional de empresa especializada**, mediante procedimento licitatório destinado à contratação imediata dos quantitativos estimados. Essa alternativa possibilitaria a contratação de profissionais especializados e atenderia à necessidade identificada. Contudo, apresenta menor flexibilidade diante da característica variável da demanda, considerando que a quantidade efetiva de partidas dependerá da programação das competições, do número de participantes, das categorias e das demais condições de cada evento.

Por fim, foi analisada a possibilidade de **contratação de empresa especializada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, solução que permite realizar procedimento competitivo para seleção de fornecedor e registrar previamente os preços e as condições de execução, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata.

Essa alternativa apresenta como principal vantagem a **flexibilidade para adequar a contratação à programação esportiva efetivamente realizada**, uma vez que os quantitativos estimados não precisam

ser integralmente contratados. Permite, ainda, que o Município disponha previamente de preços e condições estabelecidos, evitando a necessidade de realizar novo procedimento para cada competição e possibilitando maior organização e previsibilidade na prestação dos serviços.

Além disso, a contratação por meio de procedimento competitivo possibilita a **ampla participação de empresas e prestadores aptos**, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação necessários à adequada execução do objeto.

Em contrapartida, a utilização do Sistema de Registro de Preços exige planejamento prévio dos quantitativos estimados, definição adequada das condições de execução e acompanhamento das solicitações realizadas durante a vigência da Ata. Tais aspectos, entretanto, podem ser adequadamente administrados mediante o estabelecimento de regras claras no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Diante da análise realizada, verifica-se que a **contratação de empresa especializada mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município. A solução permite conciliar a necessidade de profissionais especializados com a característica variável da demanda, possibilitando que os serviços sejam solicitados de acordo com a realização efetiva das competições, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução escolhida também apresenta vantagens sob o ponto de vista administrativo, uma vez que **centraliza a contratação de serviços de mesma natureza, reduz a necessidade de procedimentos repetitivos e proporciona maior previsibilidade quanto às condições e aos preços registrados**, mantendo, ao mesmo tempo, a flexibilidade necessária para acompanhar o calendário esportivo.

Assim, considerando as alternativas analisadas, suas respectivas vantagens e limitações e as características da necessidade identificada, conclui-se que o **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva** é a solução que melhor atende ao interesse público, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência administrativa e capacidade de atendimento da demanda, especialmente diante da variação do número de competições e partidas de voleibol que poderão ocorrer durante a vigência da contratação.

7. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de arbitragem esportiva para competições de voleibol de quadra e voleibol de areia**, promovidas e/ou com participação do

Município de Belmonte-SC, abrangendo as categorias e níveis de competição definidos pela Administração, inclusive eventos municipais, regionais e estaduais.

A solução foi estruturada de forma a permitir que o Município disponha de **equipe de arbitragem capacitada conforme a necessidade de cada competição**, considerando a característica variável do calendário esportivo e a impossibilidade de determinar previamente, com precisão, a quantidade de partidas que efetivamente serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços ocorrerá mediante **solicitação formal da Administração**, de acordo com a programação das competições. A solicitação deverá informar as condições necessárias à execução, tais como modalidade, data, horário, local e demais informações pertinentes ao evento.

Após a solicitação, a contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para cada partida, composta por **01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um) apontador/mesário**, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável por organizar e disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, assegurando que estejam devidamente capacitados, identificados e aptos a atuar nas respectivas modalidades, bem como que possuam conhecimento das regras oficiais aplicáveis às competições.

Os profissionais deverão comparecer aos locais indicados pela Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para o início da partida, permanecendo disponíveis para a adequada execução dos serviços e observando as orientações pertinentes à organização do evento.

A prestação dos serviços compreenderá a condução técnica das partidas, a aplicação das regras oficiais das modalidades, a atuação de forma imparcial e adequada, o preenchimento das súmulas e demais registros relacionados às partidas, quando aplicável, bem como o cumprimento dos regulamentos específicos das competições e das orientações da Administração.

A contratada deverá, ainda, manter disponibilidade para atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e **providenciar a substituição de profissional que eventualmente esteja impossibilitado de comparecer**, por outro profissional com capacidade compatível, de modo a evitar prejuízos à realização das partidas programadas.

Caberá à contratada assumir todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo profissionais, uniformes, identificação, equipamentos e materiais necessários, transporte e deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessária, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à prestação do objeto.

A solicitação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, com **antecedência de 01 (uma) semana em**

relação à realização da arbitragem, possibilitando à contratada organizar e disponibilizar sua equipe. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá **confirmar a disponibilidade dos profissionais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela contratada.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à solução em razão da natureza variável da demanda. A realização das competições depende do calendário esportivo, do número de participantes, das categorias, das fases e do formato de cada evento, de modo que os quantitativos estimados constituem limites para eventual contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

Dessa forma, o Município poderá solicitar os serviços de acordo com a **demanda efetivamente concretizada**, realizando o pagamento somente pelos jogos efetivamente arbitrados e devidamente atestados pela fiscalização. Essa sistemática proporciona maior controle da execução e evita a contratação antecipada de serviços que eventualmente não venham a ser utilizados.

A solução também permite que o Município conte com **profissionais especializados sem a necessidade de manter estrutura permanente própria de arbitragem**, o que se mostra adequado diante da frequência variável das competições de voleibol. A Administração poderá, assim, ampliar e incentivar a realização de competições e atividades relacionadas ao voleibol sem assumir os custos permanentes decorrentes da manutenção de uma estrutura própria para a prestação desses serviços.

Não será necessária a aquisição de bens permanentes ou a implantação de estrutura física específica pelo Município para viabilizar a solução. Os materiais, equipamentos, uniformes e demais recursos necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante a execução, caberá à fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, verificando a correspondência entre as solicitações realizadas, os jogos efetivamente arbitrados, a composição da equipe disponibilizada e o cumprimento das demais condições estabelecidas na contratação.

A medição será realizada **por jogo efetivamente arbitrado**, permitindo estabelecer relação direta entre o serviço prestado e o pagamento correspondente. Não serão remunerados serviços não realizados, partidas canceladas ou serviços que não atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Ao final de cada prestação, a execução será submetida à conferência e ao atesto do responsável pela fiscalização, constituindo a comprovação da efetiva realização dos serviços condição para o pagamento.

Dessa forma, a solução proposta proporciona ao Município uma forma **flexível, planejada e adequada de disponibilização dos serviços de arbitragem**, permitindo atender às competições de voleibol conforme a

demanda efetiva, assegurar a aplicação das regras oficiais e contribuir para a organização e regularidade dos eventos esportivos.

A solução mostra-se, portanto, **tecnicamente adequada e operacionalmente viável**, pois atende à necessidade identificada sem exigir a manutenção de estrutura própria permanente, permitindo que a Administração disponha dos serviços conforme a realização das competições e dentro dos quantitativos e condições previamente estabelecidos no procedimento licitatório.

8. Valor estimado da contratação/despesa:

Com base nos quantitativos estimados pela Secretaria Municipal responsável e em **levantamento inicial dos valores praticados para serviços de arbitragem esportiva**, estima-se que o valor global da presente contratação seja de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

O valor acima possui **caráter preliminar e estimativo**, tendo sido utilizado nesta fase do planejamento como referência para dimensionamento da contratação e avaliação de sua viabilidade, podendo ser ajustado após a realização da pesquisa de preços definitiva, observada a metodologia prevista na legislação aplicável.

A estimativa corresponde à futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva para as modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, considerando os quantitativos máximos previstos no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o valor indicado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a programação das competições e os quantitativos registrados.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A Administração opta pela **não divisão do objeto em lotes distintos**, mantendo os serviços de arbitragem de **voleibol de quadra e voleibol de areia em lote único**, composto por 02 (dois) itens, considerando a natureza semelhante dos serviços, a finalidade comum e a possibilidade de execução coordenada pela mesma empresa.

Embora os serviços sejam individualizados em itens distintos, entende-se que sua reunião em um único lote apresenta **vantagens operacionais e administrativas**, especialmente por permitir que a Administração mantenha um único fornecedor responsável pela disponibilização e organização das equipes de arbitragem para as modalidades previstas.

A contratação de uma única empresa facilita a comunicação com a Secretaria responsável, o encaminhamento das solicitações, a organização da equipe de arbitragem, o acompanhamento da programação dos eventos e a fiscalização dos serviços. Também possibilita que a contratada gerencie

diretamente a disponibilidade e eventual substituição dos profissionais necessários à realização das partidas, evitando dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores.

A opção pelo lote único mostra-se ainda adequada considerando que os serviços possuem **mesma natureza, unidade de medida e forma de execução**, diferenciando-se apenas quanto à modalidade esportiva atendida. A execução conjunta permite à Administração estabelecer condições uniformes quanto à apresentação dos profissionais, horários, conduta, organização e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.

Ressalta-se que a opção pelo lote único **não significa que os quantitativos serão obrigatoriamente contratados de uma única vez**. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de modo que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e os serviços serão solicitados pela Administração **conforme a efetiva necessidade e a programação das competições**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, embora os dois itens integrem o mesmo lote para fins de adjudicação, a Administração poderá solicitar os serviços de forma independente, conforme a realização de cada competição, sendo devido o pagamento somente pelos jogos efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados.

A opção pelo não parcelamento do objeto deverá observar o disposto no **art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, bem como os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Também será observado o entendimento consolidado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, segundo o qual o agrupamento de itens divisíveis deve ser devidamente justificado, especialmente quando houver razões relacionadas à execução conjunta, à eficiência administrativa ou à economia de escala.

No presente caso, a Administração entende que a **coordenação dos serviços por uma única empresa, a semelhança entre os objetos, a simplificação da fiscalização e gestão contratual e a necessidade de organização das equipes de arbitragem** justificam a reunião dos itens em lote único.

A estrutura da contratação será, portanto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Arbitragem de voleibol de quadra	Jogo	60
01	02	Arbitragem de voleibol de areia	Jogo	100

A adjudicação será realizada pelo **valor global do lote**, permanecendo os itens individualizados com seus

respectivos quantitativos e preços unitários para fins de registro, controle, medição e pagamento.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a forma de execução pretendida, **justifica-se a não divisão do objeto em lotes distintos**, mantendo-se os serviços de arbitragem de voleibol de quadra e voleibol de areia em lote único, sem prejuízo da contratação e execução dos serviços de forma gradual e conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

10. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar ao Município de Belmonte-SC condições adequadas para a realização das competições de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, promovidas e/ou com participação do Município, mediante a disponibilização de serviços de arbitragem especializados e compatíveis com as modalidades e competições previstas pela Secretaria responsável.

Como resultados pretendidos, busca-se:

I – garantir a realização regular das partidas, com a disponibilização de equipe de arbitragem capacitada para aplicação das regras oficiais das respectivas modalidades;

II – proporcionar maior organização, imparcialidade e regularidade às competições, mediante a atuação de profissionais devidamente preparados para a condução das partidas;

III – assegurar que as competições municipais, regionais e estaduais possam contar com arbitragem adequada, conforme o calendário e a programação esportiva definidos pela Administração;

IV – possibilitar à Secretaria Municipal responsável maior flexibilidade para organizar e executar as atividades esportivas, considerando que a quantidade de partidas poderá variar conforme o calendário, o número de equipes participantes e o formato de cada competição;

V – reduzir o risco de cancelamento ou comprometimento de competições em razão da ausência de profissionais habilitados para a prestação dos serviços de arbitragem;

VI – permitir que o Município disponha dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a manutenção de estrutura própria e permanente de arbitragem;

VII – proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação por jogo efetivamente realizado e devidamente atestado pela fiscalização;

VIII – assegurar maior facilidade de planejamento e organização das atividades esportivas, mediante a existência de preços e condições previamente estabelecidos no Sistema de Registro de Preços;

IX – contribuir para o fortalecimento e a ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, especialmente o **voleibol de quadra e o voleibol de areia**, modalidades que a Secretaria pretende incentivar e ampliar como forma de estimular a participação da comunidade e a prática esportiva;

X – favorecer a participação de atletas, equipes e comunidade em competições esportivas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para a realização organizada dos eventos.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite ao Município **ampliar e qualificar a oferta de competições de voleibol**, garantindo a estrutura necessária para sua realização e contribuindo para o incentivo à prática esportiva, à participação comunitária e ao desenvolvimento das atividades esportivas municipais, sem comprometer a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução dos serviços de arbitragem de voleibol de quadra e voleibol de areia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O Município de Belmonte-SC possui contratação vigente para serviços de arbitragem esportiva, porém o respectivo instrumento contempla as modalidades de **futsal, futebol e futebol suíço**, não abrangendo os serviços de arbitragem para **voleibol de quadra e voleibol de areia**. Embora exista relação quanto à natureza dos serviços, as contratações possuem objetos distintos e podem ser executadas de forma independente, não havendo necessidade de alteração ou utilização do contrato vigente para atendimento da presente demanda.

A execução da contratação pretendida também não depende da celebração de outro contrato específico, cabendo à futura contratada disponibilizar os profissionais, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As demais providências relacionadas à realização das competições, como definição de datas e horários, disponibilização dos locais, organização das equipes e demais aspectos do calendário esportivo, serão coordenadas pela Secretaria responsável e não constituem contratações interdependentes para fins deste ETP.

Dessa forma, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto**, sendo a contratação pretendida suficiente e autônoma para atender à necessidade identificada pela Administração.

12. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Diante dos elementos levantados e analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela

viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução proposta é adequada para atender à necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelas atividades esportivas do Município de Belmonte-SC.

A necessidade foi identificada em razão da intenção da Administração de **ampliar e incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, especialmente o voleibol**, bem como assegurar condições adequadas para a realização das competições promovidas e/ou com participação do Município. Atualmente, a contratação vigente de serviços de arbitragem contempla as modalidades de futsal, futebol e futebol suíço, não abrangendo o voleibol de quadra e o voleibol de areia, sendo necessária, portanto, contratação específica para atendimento dessa demanda.

A solução considerada mais adequada consiste na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem de voleibol de quadra e voleibol de areia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da **variação da demanda**, uma vez que a quantidade de competições e partidas dependerá do calendário esportivo, do número de participantes, das categorias e dos formatos das competições que efetivamente forem realizados. Dessa forma, a Administração poderá solicitar os serviços conforme a necessidade, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos previstos, de **60 (sessenta) jogos para voleibol de quadra e 100 (cem) jogos para voleibol de areia**, foram definidos com base na estimativa apresentada pela Secretaria responsável, considerando a expectativa de realização das competições durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter **estimativo**, podendo variar conforme a efetiva programação esportiva.

Quanto à forma de organização do objeto, optou-se pela utilização de **lote único, composto por 02 (dois) itens**, correspondentes às duas modalidades de voleibol. A medida busca facilitar a organização e o acompanhamento dos serviços, permitindo que uma única empresa seja responsável pela disponibilização e coordenação das equipes de arbitragem, sem prejuízo da individualização dos itens, quantitativos e respectivos preços unitários.

O levantamento realizado também demonstrou a existência de **soluções disponíveis no mercado e de prestadores capazes de executar o objeto**, não sendo identificada dificuldade que impeça a contratação pretendida. Entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mostrou-se mais adequada do que a execução direta pelo Município, considerando a necessidade de profissionais com conhecimento das regras específicas das modalidades e disponibilidade compatível com o calendário esportivo.

Em relação ao aspecto econômico, foi realizada **pesquisa inicial de valores**, que resultou em uma estimativa global de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, considerando os

quantitativos inicialmente projetados. Esse valor possui caráter **estimativo para fins de planejamento da contratação**, podendo ser posteriormente atualizado ou ajustado conforme a pesquisa de preços realizada na fase própria do processo.

A solução também se mostra operacionalmente adequada, uma vez que a futura contratada ficará responsável pela disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, permitindo ao Município contar com equipes de arbitragem capacitadas sem a necessidade de manter estrutura própria e permanente para essa finalidade.

A contratação deverá contribuir para a **regularidade e organização das competições esportivas**, possibilitando que o Município promova e participe de eventos de voleibol com arbitragem adequada, ao mesmo tempo em que incentiva a prática da modalidade e amplia as oportunidades de participação esportiva da comunidade.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, as soluções disponíveis, a adequação da contratação de empresa especializada, a natureza variável da demanda, a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços e a estimativa inicial de custos, **conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público**.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único composto por 02 (dois) itens**, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS GABRIEL DE PAULA
Data: 03/09/2026 14:44:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GABRIEL DE PAULA

Assessor de Secretaria

Belmonte/SC, 19 de agosto de 2026.